

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2012 Processo 10.728/2012

A PREFEITURAMUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94. Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DOS TERRENOS BALDIOS NA CIDADE, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS- SESEP. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP

3. Modalidade e nº da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. n°. 10.728/2012 – 08/03/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme autorização da Unidade Requisitante

7. Prazo para inicio da prestação

24(vinte e quatro) horas a constar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vendedor.

8. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços utilizando equipamento do tipo reçadeira mecânica com o objetivo de fazer a roçagem dos terrenos baldios na cidade, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP. Recursos provenientes do Tesouro Municipal

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 21/05/2012 às 10:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 21/05/2012 a partir das 10:00 horas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP

Fonte de Recursos: 99- Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2064

Elemento de Despesa: 33.90.39.00/ Sub-elemento: 99

11. Valor total previsto da Contratação

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua celebração, conforme necessidade e disposição da Secretaria requisitante

13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria de Serviços Públicos, responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

14. Forma de Fornecimento/ Prestação dos Serviços

O serviço a ser prestado consistirá na roçagem de terrenos baldios na cidade utilizando para tal equipamento do tipo roçadeira mecânica. Devem estar inclusas as despesas com óleo, operador, insumos e manutenção do equipamento

15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **15.1. Pregoeiro Responsável:** Francisco dos Reis Fonseca ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
- **15.2. Endereço:**Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 15.3. Complemento: Gerência de Compras

15.4. Horário: 8:00 às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h

15.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515

1.1. E-mail: francisco.reis@pmvc.ba.gov.br

1.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

2. Condições para Participação na Licitação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

3. Procedimento Licitatório

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

3.2. Credenciamento

- 3.2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (anexo VIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **3.2.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 3.2.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
 - 3.2.4.1. Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.2.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

3.3. Proposta de Preços

3.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 14.4 e subitens** deste Edital

- 3.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 3.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº148/2012.

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 21/5/2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 HORAS

3.3.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº148/2012.

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 21 / 5 / 2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 HORAS

- **3.3.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **3.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 3.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

- **3.3.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **3.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **3.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **3.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **3.3.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- **3.3.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **3.3.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **3.3.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.4. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

3.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**item 16.3.2.2**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

3.4.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

3.4.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual (MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- **d**) Carteira Nacional de Habilitação ou Documento Equivalente específico para o tipo de equipamento licitado
- e) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento
- f) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI e Declaração de Obediência no Anexo IX do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do equipamento por um reserva, em caso de algum imprevisto



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- **d**) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- **f**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.4.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

3.4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias em vigor na data da apresentação das propostas. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
 - **3.4.2.4.1.** Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do último exercício social, assim apresentados
 - **b.1)** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Demonstrações de Resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

b.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa

3.4.2.4.2. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica optante pelo Regime de Tributação denominado "Simples Nacional"

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial **para ME's e EPP's enquadradas no Simples**, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LCs 123/06 e 128/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **juntamente** com o comprovante de enquadramento no Simples, extraído do site oficial Simples Nacional, disponível no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional

3.4.2.5. Qualificação Técnica

- 3.4.2.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 3.4.2.6. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração(ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão
 - a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação—Anexo I)
 - b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4. Procedimento da Licitação

4.1. Fase Inicial

- **4.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **4.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **4.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos/ SESEP
- **4.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais do Objeto
 - 4.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei
 - **4.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **4.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **4.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **4.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

4.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 4.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **4.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **4.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **4.2.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **4.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **4.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **4.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **4.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

- **4.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **4.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **4.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **4.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **4.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **4.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 16.4.2.3.
- **4.2.12.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**
- 5. Do Tratamento Jurídico Diferenciados Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **5.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.4.2.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **5.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **5.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **5.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **5.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.10 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **5.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **5.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 18.3.2 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **5.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 17.2.6.3

6. Recursos e Impugnações

- **6.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **6.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **6.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- **6.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **6.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **6.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **6.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **6.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

7. Adjudicação e Homologação

- **7.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **7.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **7.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

8. Contratação

- **8.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - **8.1.1.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **8.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **8.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **8.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- **8.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

9. Condições de Pagamento

- **9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Serviços Públicos-SESEP, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **9.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 9.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **9.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

10. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

10.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

11. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

11.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **11.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

12. Sanções

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **12.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

13. Rescisão

- **13.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **13.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 13.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 13.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 13.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **13.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 13.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **13.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

14. Revogação - Anulação

- **14.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **14.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

15. Observações Importantes

15.1. A quantidade de horas trabalhadas poderá ser alterada, reduzida ou ampliada de acordo com as necessidades do Secretario Municipal de Serviços Públicos - SESEP, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos horários estabelecidos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.2. Os equipamentos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame

16. Disposições Gerais

- **16.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **16.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- **16.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **16.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **16.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

17. Índice de Anexos:

17.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

- ANEXO II — Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

- ANEXO III — Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte

- ANEXO IV
 - Dos Lotes / Especificações dos Serviços
 - ANEXO V
 - Modelo Padrão de Proposta Econômica

- ANEXO VI - Termo de Compromisso exigido para a Habilitação

- ANEXO VII — Termo de Referência do Edital da Licitação

- ANEXO VIII — Modelo de Credencial necessária

ANEXOS IX – Declaração de Obediência



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- ANEXO X Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO XI Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 08 de maio de 2012.

Francisco dos Reis Fonseca Matrícula nº 13.058-9 Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	148/2012

- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, salvo na condição	ão de aprendiz, a partir de 14 a	inos.
Vitória da Conquista – BA,	de de	·
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Repr	esentante Legal / Assinatura	



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

					I	idade de Licita	•	Número:	
					Pregão	Presencial		148/2012	
(Nom	e da	PJ)						, CNPJ n	٥.
			sediada	(endere	ço comj	oleto)			_,
neste	ato	representado	legalmente	por (n	ome e	qualificação	do represo	entante lega	l)
						, dec	lara sob as p	enas da lei:	
•	Cu	mprir plename	nte os requisi	tos para	classifica	r-se como Mi	croempresa (ou Empresa d	le
	Pe	queno Porte, no	os termos do a	art. 3° da	Lei Con	nplementar nº	123, de 14 d	e dezembro d	le
	20	06. Declara, ain	da, ciente da	s respons	sabilidade	es administrati	vas, civis e c	eriminais.	
		Vitória da	a Conquista –	BA,	de		de 201	2.	
		Razão Social	/ CNPJ / Non	ne e Nº d	o RG do	Representante	Legal / Ass	inatura	
		Timewo South		10 0 1 (0.	0 110 40	- top 1 05 011001100	248 017 1188		

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 16.2.4 DESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	148/2012

Observações / Instruções para participação

- 1 O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital e que serve meramente como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE
- 2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP
- 3- O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado consoante disposto no item nº 12 deste edital
- 4- O contrato de serviço deverá constar um total de até 600 horas, conforme especificação abaixo

Quantidade de Equipamentos	Especificação	Objetivo	Forma de Pagamento	Valor do Pagamento
1	Roçadeira Mecânica, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, para prestação de serviços de roçagem, com motorista.	Prestar serviços na roçagem de terrenos baldios na cidade, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESEP.	Base de cálculo para pagamento em Horas trabalhadas com total mensal de até 600 h.	Valor Máximo estimado R\$ 27.000,00 mensais.

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com a Sr. Abimael Matos, Fiscalizador do Contrato/ Responsável Técnico, pessoalmente ou por telefone (77 3422-8246), em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	148/2012

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços utilizando equipamento do tipo roçadeira mecânica com o objetivo de fazer a roçagem dos terrenos baldios na cidade, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

	LOTE 01: Roçadeira Mecânica						
	Fonte de Recursos: 99- Tesouro Municipal; Projeto/Atividade: 2064;						
	Elemento de Despesa: 33.90.39.00/ Sub-elemento: 99						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Hora	Quant.	Valor Mensal		
1.1	 1.1. Contratação de Roçadeira Mecânica, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, para prestação de serviços de roçagem, em terrenos baldios na cidade. 1.2. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. 1.3. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a). 1.4. O contrato terá vigência prevista até 60 dias, a contar de sua celebração 	Horas /mês	R\$ 45,00	600 h/mês	R\$ 27.000,00		
		V	alor Total d	o Lote $01 \rightarrow$	R\$ 27.000,00		

2. Obrigações do Contratado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 2.1. O serviço será prestado através de Roçadeira Mecânica Acoplada ao Hidráulico do Trator de Pneu, em bom estado de conservação, e documentação devidamente legalizada.
- 2.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a).
- 2.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado.
- 2.4. O limite de horas a serem trabalhadas será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, que garanta o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 2.5. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o equipamento, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subseqüente.
- 2.6. O contratado (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria. Salienta-se que as despesas com o veículo e alimentação serão por conta do proprietário.
- 2.7. O contrato terá vigência prevista até 60 dias, a contar de sua celebração.
- 2.8. A proposta de preços deverá ser cotada por valor mensal preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

					e de Licitação esencial	o: 1	148/20	
2. CN	zão Social da Empresa: IPJ nº: dereço:	I. Estadual: _			_ I. Municipa	1:		
o. Em 4 Tel	dereço: lefone: (DDD)	Fav:	F-	mail				_
	lidade da Proposta: d							
	zo de Pagto: cfe. Edital	•				nte.		
	p. da Empresa:							
	nilha com informações,				C11	11		_
9. Ap	resentamos nossa Prop x/2012, acatando todas a	osta para Prestaç	ção de S					P n°
			LOTE 01					
Item	Descrição do P	roduto/Serviço	U	.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Va	alor Mensal
				m/ nês	R\$	Km/mês		
				Va	lor Total do L		→ R\$	
enc ma nec 11.	No preço estão contide cargos sociais, previden teriais e mão-de-obra a cessários ao fiel e integra Declaramos que toma inprimento das obrigaçõi ital.	ciários, trabalhist serem empregado il cumprimento do amos conhecimen	cas e com os, seguro o objeto d to de tod	nerci os, fi este	iais, taxa de retes, transpo Contrato e so as informaçõ	administra ortes, e qua eus Anexos ões e cond	ação e l isquer o s. lições pa	lucro, outros ara o
	Vitória da Co	onquista - BA,	de		de	2012.		
		CARIMBO	O / CNPJ -	>				
	Δςςῆ	NATURA DO REPRE	FSFNTAN	re D	A FMPRESA			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Pregão Presencial 148/2012

Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	148/2012

Justificativa

Atendimento às necessidades de Roçagens de terrenos baldios na cidade, uma vez que em decorrência do crescimento do matagal têm surgido cobras, insetos, escorpiões, além de serem focos de mosquito da dengue, podendo acarretar grandes danos de saúde dos munícipes, além de servir como esconderijo de marginais, causando muitos transtornos à população

Objeto

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços utilizando equipamento do tipo roçadeira mecânica com o objetivo de fazer a roçagem dos terrenos baldios na cidade, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital **Pregão Presencial n.º 148/2012** e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. A prestação de serviços será executada com equipamento tipo Roçadeira Mecânica conforme determinado em Anexo III – Considerações Gerais ao Objeto. O valor máximo previsto para prestação dos serviços licitados é de aproximadamente **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, **conforme requisição que compõe o processo**

Determinações Adicionais

- 1 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- **2 -** Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços prestados
- **4 -** Os serviços serão executados através do equipamento do tipo Roçadeira Mecânica, conforme determinado no **Anexo III**. Os equipamentos deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SESEP, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- **5** Os equipamentos deverão estar disponíveis para realizarem os serviços, conforme necessidades da SESEP, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Secretaria de Serviços Públicos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
- **8** A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/ SESEP
- **9** Assistirão a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante
- 10 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendose responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 148/2012
Credencio o Senhor (a)	, (nac	cionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de	e Identidade nº	, expedido pela
, devidamente inscrito no Cao	dastro de Pessoas Físicas do Min	istério da Fazenda
sob o nº, residente à	, n	o, como meu
mandatário, para representar esta empresa, o	com poderes para praticar todos c	s atos necessários
relativos ao procedimento licitatório, em esp	pecial apresentar documentos, pre-	star declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresenta	ar contra razões de recursos, des	sistir de prazos de
interposição de recursos e do direito aos n	mesmos, a que tudo será dado co	omo bom, firme o
valioso.		
Vitória da Conquista - BA	de20	12.
(nome_carimbo_e assinatura	do representante legal da empresa	<u>,,, </u>

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	148/2012
, com	sede na cidade de
	n° ,
s Jurídicas sob nº	, por
	, declara para
icipal de Vitória da Conquista	, que na qualidade
al nº 148/2012, prestará todos	os serviços objeto
atória, e que cumprirá com	todas as ordens
Serviços Públicos - SESEP.	
a - BA/ 2012.	
a do proponente	
	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	148/2012

DE **PRESTAÇÃO CONTRATO** DE SERVICOS DE ROÇAGEM EM TERRENOS BALDIOS UTILIZANDO EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VITÓRIA CONQUISTA E A PESSOA JURÍDICA

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQU	IISTA , Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
	orreia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
	smente CONTRATANTE, neste ato representado
	IERME MENEZES, brasileiro, casado, médico,
	de, portador do RG nº SP/BA e CPF nº
<u></u> , e a	, empresa sediada à
, inscrita no C	, empresa sediada à ENPJ/MF sob o nº,
Inscrição Estadual nº,	doravante denominada CONTRATADA , neste ato, brasileiro(a), casado(a),,, portador(a) do RG n°
representada pelo(a) $Sr(^a)$, brasileiro(a), casado(a),,
residente e domiciliado(a) à	, portador(a) do RG nº
SSP/ e CPF nº, celel	oram entre si o CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVICOS DE ROÇAGEM E	M TERRENOS BALDIOS UTILIZANDO
EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA	MECÂNICA, JUNTO À SECRETARIA
	S - SESEP, conforme processo licitatório tipo
Pregão Presencial nº 148/2012 e mediante as	cláusulas e condições seguintes:
<u> Cláusula Primeira – DO OBJETO</u>	
Este contrato tem como objeto a Prestação d	e Serviços utilizando equipamento tipo Roçadeira
	CONTRATANTE, com o objetivo de fazer a
	dade pertinente à Secretaria Municipal de Serviços
	horas/mês (),
	do edital de licitação, mesmo que omissos neste
instrumento.	do caltar de nettação, mesmo que omissos neste
mstrumento.	
Pregão Presencial nº 148/2012	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 01: Roçadeira Mecânica						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo / Hora	Quant.	Valor Mensal	
1.1	 1.1. Contratação de Roçadeira Mecânica, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, para prestação de serviços de roçagem, em terrenos baldios na cidade. 1.2. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. 1.3. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a). 1.4. O contrato terá vigência prevista até 60 dias, a contar de sua celebração 	Horas/ mês	R\$ 45,00	600 h/mês	R\$ 27.000,00	
	R\$ 27.000,00					

, with 10 with 10 2000 01 7 114 27000 0900
<u>Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>
2.1. Pela a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quanto aos horários e locais para prestação dos mesmos, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre o horário de saída e de retorno.
Para a prestação do serviço, objeto deste contrato, a CONTRATADA designa o equipamento do tipo
<u>Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA</u>
O prazo da vigência deste Contrato é de de xxx de 2012 à xx de xxxx de 2012, podendo desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO
4.1. Pela prestação deste serviço o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, o valor de R\$ valor por extenso.
4.2. O valor constante da cláusula anterior, será pago, mensalmente, à CONTRATADA , até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.
Cláusula Quinta – DO REAJUSTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.1.** O preço pela Prestação dos serviços, especificados na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público;
- **5.2.** Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

<u>Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- **6.1.** Fiel execução dos serviços **CONTRATADOS**, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**;
- **6.2.** Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares;
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá observar, na execução dos serviços, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- **6.4.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- **6.5.** Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- **6.6.** Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo, para os serviços do **CONTRATANTE**;
- **6.8** Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no **ANEXO III e ANEXO VI** parte integrante desta minuta de contrato, como se aqui estivessem transcritas;
- 6.9. Os gastos com combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do equipamento para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

- **7.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1**. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, manutenção e reparos, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- **8.2.** Em caso de impossibilidade de utilização do equipamento, este deverá ser substituído por outro equivalente, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.

Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente e o Artigo 87º da Lei 8.666/93

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do **CONTRATANTE**.

- **11.2.** Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- **11.3.** Poderá, ainda, ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a **CONTRATADA**, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, com Projeto/Atividade: **2064** Elemento: **33903900** Subelemento: **99** Recurso: **99** mencionados nas páginas 02 e 03 do presente edital.

<u>Cláusula Décima Terceira – DO FORO</u>

Elegem o	Foro	desta	Comarca	para	dirimir	quaisquer	dúvidas	oriundas	deste Contra	to.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 04 forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jur Vitória da Conquista - BA, de	
Município de Vitória da Conquista - Contratante -	
- Contratada -	
Testemunhas:	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	148/2012
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Γelefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº 148/2012 recebidos pelo Pregoeiro às:	ra Municipal de Vitória da Conquista, c 2, cujos envelopes de Habilitação e Propos 200 horas (Horário de Brasília) do dia/_ oaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.	sta de Preço serão /2012, no prédic
Vitória da Co	onquista - BA, de de 2012.	
——————————————————————————————————————	inatura e Carimbo CNPJ da Empresa	
	(nome legível)	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.